



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECEL

Portaria nº 008/SEMECEL/2019

São Francisco do Guaporé, 28 de novembro de 2019;

“ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA O EXERCÍCIO LETIVO DE 2020 NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DATAS PARA REMATRÍCULAS, MATRÍCULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Marluci Gabriel Barbosa, no uso das atribuições legais de acordo com a Portaria de Nomeação nº 006/2017 e considerando o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o exercício letivo de 2020 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as peculiaridades locais, discutindo, aprovado e amplamente divulgado na comunidade escolar.

§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência no Diário Eletrônico.

§ 2º As escolas que atendem a Educação do Campo, a Educação Quilombola, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da Comunidade de dada microrregião.

§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário em razão de reuniões sociais, avaliações externas, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, e carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares vigentes.

Rua Manaus nº 3400, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO
Tel. 69-3621-2762



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

§ 5º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMECELT o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 3º São consideradas datas base do Calendário Escolar Oficial 2020:

- I – Rematrículas: **18; 19 e 20/12/2019;**
- II – Matrículas: **08; 09 e 10/01/2020;**
- III - Início do ano letivo: **06/02/2020;**
- IV – Término do 4º bimestre: **15/12/2020;**
- V – Encerramento das atividades escolares: **22/12/2020;**
- VI – Férias regulamentares: **02 a 31 de janeiro de 2020** (trinta dias);
- VII – Recesso Escolar: **17 a 31/07/2020** (quinze dias);

§ 1º Os (as) gestores (as) escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2020, e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidas, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

Art. 4º São feriados nacional, estadual e municipal:

- I – 01/01/2020 – Confraternização Universal;
- II - 04/01/2020 – Instalação do Estado de Rondônia;
- III – 25/02/2020 – Carnaval;
- IV – 10/04/2020 – Paixão de Cristo;
- V – 21/04/2020 – Tiradentes;
- VI – 01/05/2020 – Dia Mundial do Trabalho;
- VII – 11/06/2020 – Corpus Christi;
- VIII - 18/06/2020 – Dia do Evangélico;
- IX - 07/09/2020 – Independência do Brasil;
- X – 04/10/2020 – Dia do Padroeiro de São Francisco do Guaporé;
- XI – 12/10/2020 – Dia das Crianças e Nossa Senhora Aparecida;
- XII – 15/10/2020 – Dia do Professor;
- XIII – 28/10/2020 – Dia do Servidor Público;
- XIV – 02/11/2020 – Dia de Finados;
- XV – 15/11/2020 – Proclamação da República e;
- XVI – 25/12/2020 – Natal.

Art. 5º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição de dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.

Rua Manaus nº 3400, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO
Tel. 69-3621-2762



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

Parágrafo único: A escola deverá encaminhar a proposta de calendário de reposição das aulas à SEMECELT, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 6º A escola deverá estabelecer em seu calendário:

- I – Formação continuada;
- II – Datas das Reuniões Pedagógicas, Conselho de Professores e Conselho de Classe;
- III – Reunião Ordinária do Conselho Escolar;
- IV – O dia “D” para a elaboração do **Plano de Intervenção Pedagógica da Escola – PIPE**, a ser realizado após reunião do conselho de classe do 1º bimestre letivo;

§ 1º - O Conselho Escolar deverá se reunir em toda primeira terça-feira após término de cada bimestre sem prejuízo de carga horária do estudante.

§ 2º - As datas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão consideradas como dia letivo se for trabalhada 50% das horas letivas diárias.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SEMECELT e avaliado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, 28 de novembro de 2019.



Marlucci Gabriel

Sec. Mún. de Educação
Cultura, Esporte Lazer & Turismo
Portaria nº. 006/GAB/2017